



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023 às 16:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5346390: RESOLUÇÃO Nº 10**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Chapecó

MUNICÍPIO

Chapecó



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5346390>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**Câmara  
Municipal  
de Chapecó**

## **RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Chapecó (SC).

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Chapecó, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Chapecó:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Chapecó suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal de Chapecó;

III - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos e de administração pública;

IV - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Chapecó;

X - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XI - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;



## **Câmara Municipal de Chapecó**

XII - aproximar a comunidade do parlamento, por intermédio de programas de educação para a cidadania.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Chapecó será presidida por um parlamentar escolhido dentre todos os Vereadores, com mandato de dois anos, prorrogáveis por mais dois anos.

Art. 4º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Chapecó será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 5º O servidor efetivo que for designado por ato da Presidência para exercer, além das suas atribuições, funções na Escola do Legislativo, fará jus a gratificação de função nos termos do art. 5º-B e parágrafo único, da Lei Complementar 499/12.

Art. 6º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Chapecó integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2023.

<b>FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS</b> Presidente	<b>ANDRÉ CAETANO KOVALESKI</b> Vice-Presidente
<b>SUELI SUTTILI</b> 1ª Secretária	<b>MARCILEI ANDRÉA PEZENATTO VIGNATTI</b> 2ª Secretária



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN - 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER

CEP: 89802120 - CHAPECÓ

CNPJ: 83831719000100 -

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/39093F04>

RESOLUÇÃO		Autenticação  39093F04
Protocolo -		
Documento 000010 / 2023	Processo -	

**Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil**

 **Assinado Eletronicamente**

**Identificação:** MARCELEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI  
**CPF:** 692\*\*\*.\*\*\*87  
**Assinado em:** 13/11/2023 17:42:44  
**Obs:**

**Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil**

 **Assinado Eletronicamente**

**Identificação:** FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS  
**CPF:** 076\*\*\*.\*\*\*07  
**Assinado em:** 10/11/2023 15:57:21  
**Obs:**

**Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil**

 **Assinado Eletronicamente**

**Identificação:** ANDRE CAETANO KOVALESKI  
**CPF:** 811\*\*\*.\*\*\*34  
**Assinado em:** 13/11/2023 13:04:06  
**Obs:** 1

**Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil**

 **Assinado Eletronicamente**

**Identificação:** SUELI SUTTILI  
**CPF:** 295\*\*\*.\*\*\*30  
**Assinado em:** 14/11/2023 17:15:12  
**Obs:**

Hash do documento (SHA-256): cdcdc4e20f46c17aa80276bab7b3331068f61cd9367c3b94ef8c4a1bc61109ee

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.